



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chavantes (SP) para a legislatura 2029/2032 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam fixados, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2029, os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O Vereador ausente às reuniões ordinárias previstas, salvo se licenciado na forma da Lei Orgânica ou do Regimento Interno, sofrerá desconto proporcional à sua falta.

Parágrafo único. Ocorrendo falta do Vereador, o valor do desconto será obtido pela divisão do subsídio pelo número de reuniões ordinárias realizadas no mês.

Art. 3º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara fica fixado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescido do adicional de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão das atribuições e responsabilidades do cargo.

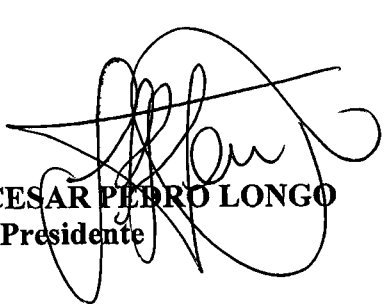
Art. 4º - Durante o recesso parlamentar, os Vereadores farão jus à percepção integral dos subsídios.

Art. 5º - O suplente de Vereador que assumir temporariamente o mandato, nos casos previstos no artigo 22, incisos I, II e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, fará jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio, às férias e ao respectivo terço constitucional, calculados proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício e com base no subsídio do mês em que se der o desligamento.

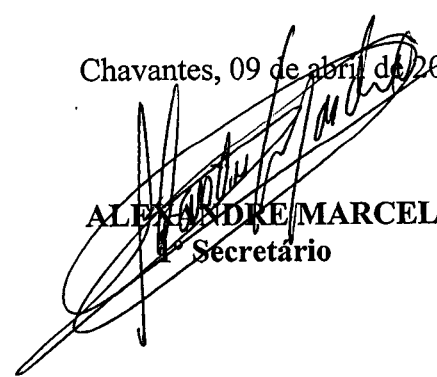
Parágrafo único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será considerada como mês integral, para os efeitos do caput deste artigo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2029.


LUIS CESAR PEDRO LONGO
Presidente

Chavantes, 09 de abril de 2025.


ALEXANDRE MARCELO
Secretário